



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Lei nº 2143, de 16 de novembro de 2023

“Insere no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Antônio da Platina/PR a “Semana do Detox Digital.”

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Vereadora Mirian Rodrigues Bonomo Montanheiro:

Art. 1º - Fica inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Antônio da Platina a “Semana do Detox Digital”, com ações concentradas na semana do dia 10 de outubro, data na qual é comemorado o Dia Mundial da Saúde Mental.

Art. 2º - A Semana Municipal do Detox Digital tem como objetivo:

I- disseminar a conscientização para a boa utilização do meio ambiente digital com prevenção contra os malefícios da utilização indevida de hardwares e softwares;

II- promover eventos culturais sobre uso consciente, fake news, bullying e cyberbullying;

III- fomentar o uso tecnológico para propósitos benéficos de utilização das redes;

IV- viabilizar a produção de panfletos, vídeos, jogos e cartilhas educativas sobre o uso saudável;

V- contribuir para melhoria dos indicadores relativos à ocorrência de violência associada ao mau uso de redes sociais e do meio ambiente digital, colaborando para o aumento da saúde mental das pessoas;

VI- promover intercâmbio visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à proteção das pessoas quanto aos efeitos negativos do mau uso do meio ambiente digital, por meio de integração da população, instituições públicas, privadas, organizações não governamentais e religiosas;

VII - viabilizar ações de desintoxicação, tais como:

a) estímulo ao contato com a natureza;

b) incentivo à produção de atividades culturais e artísticas; e

c) fomento à cultura da leitura;

Parágrafo único: Na Semana Municipal do Detox Digital serão disseminados de maneira efetiva os objetivos dessa Lei, podendo ser realizadas ações de cunho educativo visando prevenir a exposição excessiva ao meio ambiente digital.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a instituir o presente calendário, com aplicação das medidas e ações nele previstas, nas escolas municipais de Santo Antônio da Platina/PR.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 16 de
novembro de 2023. –

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal